

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

De um lado, o(a) **Aluno(a)** por si próprio ou, conforme o caso, representado ou assistido por seu representante legal identificado em referida matrícula, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **4YOU Instituto de Ensino Ltda**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.127.917/0001-00, proprietária de plataforma de ensino a distância na Educa + e com sede na Rua Helena, 280, Conjunto 705, Vila Olimpia, São Paulo, SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, Lei 10.406/02 (Código Civil), Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 9.870/99 e Regimento Interno, tendo por justo e contratado as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de ensino **de especialização e Estética Avançada**, oferecido **pela 4YOU Instituto de Ensino e Chancelado pela Educa+, na modalidade à distância (EAD), com duração de mínimo 8 meses e máximo 10 meses.**

§1º – O ensino será ministrado de forma previsto no Projeto Pedagógico do Curso – PPC, de forma presencial, a CONTRATADA optar por oferecer **100%** da carga horária total do curso na modalidade à distância, em conformidade com a legislação em vigor.

§2º - Conforme descrito no parágrafo anterior, as aulas e demais atividades dar-se-ão **na modalidade EAD** e serão ministradas nas salas de aula **virtual da plataforma Educa +, não havendo nenhuma atividade presencial.**

§3º - Entende-se por 'suspensão das atividades educacionais' o impedimento geral dos alunos frequentarem **as salas virtuais, por razão de vontade própria ou falta de obrigações contratuais.**

§4º - As aulas e atividades remotas serão prestadas aos alunos de forma assíncrona e terão caráter obrigatório para fins de avaliação e registro de frequência.

§5º – A vigência do presente instrumento particular tem seu início quando do deferimento da matrícula e seu término **na entrega do diploma, pós término de todos os módulos com aprovação nas distintas avaliações.**

§6º - A CONTRATADA poderá, a qualquer momento, efetuar **atualizações que se façam necessárias para o desenvolvimento atualizado do aluno**, sem qualquer **notificação ao CONTRATANTE.**

Cláusula 2ª – A configuração formal da matrícula do aluno dar-se-á mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Matrícula, **do pagamento da taxa de matrícula e da assinatura** do presente instrumento, acompanhado dos documentos requeridos pela CONTRATADA.

§1º - O Formulário Eletrônico de Matrícula será encaminhado para análise e deferimento **antes da liberação desta pela CONTRATADA.**

Cláusula 2ª – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, principalmente no que se refere às provas de aproveitamento, carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica/**Tutorias**, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo a seu exclusivo critério, sem ingerência do CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – Em contraprestação aos serviços educacionais descritos na cláusula 1ª, o ALUNO, diretamente ou solidariamente com seu Responsável Financeiro, pagará à CONTRATADA o valor **á vista de R\$ 3.325,00, com 5% de desconto ou em 10x de 350,00 em boleto, incluso a matrícula.**

§1º - O (a) CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento das parcelas devidas, nas instituições financeiras por ela indicados, até o dia de vencimento estipulado pela CONTRATADA.

§2º - O pagamento dar-se-á apenas por meio de boleto identificado com código de barras, o qual será encaminhado para o e-mail cadastrado pelo(a) aluno(a). *O não recebimento do boleto para pagamento não exime os CONTRATANTES do mesmo, nem das penalidades pelo inadimplemento, haja vista que o mesmo pode ser obtido no sítio eletrônico da CONTRATADA.*

§3º - O CONTRATANTE declara que teve conhecimento prévio das condições financeiras deste contrato, conhecendo e aceitando-as livremente.

Cláusula 5ª – Havendo a desistência pelo (a) CONTRATANTE, expressa da matrícula até 07 (sete) dias úteis **após a efetivação da matrícula**, a CONTRATADA devolverá ao CONTRATANTE o valor correspondente a **100% (cem por cento)** do valor pago por ocasião da matrícula. Após o decurso deste prazo, não haverá devolução de valores, sendo estes retidos para cumprimento das despesas administrativas.

Parágrafo Único – A devolução dos valores acima apontados dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis à partir do requerimento, por meio de depósito bancário em conta titularizada pelo CONTRATANTE ou em mãos, mediante recibo.

Cláusula 6ª – O não pagamento de qualquer uma das parcelas em seus respectivos vencimentos importará na incidência multa de 2% (dois por cento), correção monetária *pelo índice IGP-M/FGV e juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.*

§1º- O não comparecimento do aluno aos atos escolares ora contratados não o exime do pagamento das prestações, tendo em vista a disponibilização do serviço pela CONTRATADA.

§2º- Em caso de inadimplência, poderá a CONTRATADA, para a cobrança de seu crédito, fazer inscrever o nome do CONTRATANTE em bancos de dados cadastrais (SPC/DPC/Serasa) e valer-se de firma especializada, sendo que neste caso o inadimplente responderá também pelas despesas de cobrança e/ou processuais e honorários advocatícios sobre o valor atualizado da dívida.

Cláusula 7ª – Os valores da contraprestação previsto nas cláusulas anteriores incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constantes na proposta curricular da Instituição para o curso ora contratado.

§1º - Os valores da contraprestação das demais atividades não incluídas neste contrato, **caso haja**, inclusive as extracurriculares, serão fixados a cada serviço pela CONTRATADA e não terão caráter obrigatório.

§2º - Não estão incluídos neste contrato os serviços opcionais, **que se façam necessários para a realização das atividades de ensino, como: Internet Banda Larga, Notebooks ou Computadores compatíveis para a utilização adequada da plataforma oferecida pela CONTRATADA.**

Cláusula 8ª - Na hipótese de qualquer mudança legislativa ou normativa que altere a equação econômico-financeira do presente instrumento, fica assegurada à CONTRATADA a possibilidade de revisão do preço de modo a preservar o equilíbrio contratual.

§1º - A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE a necessidade de ajuste financeiro do contrato antes do início das aulas.

§2º - Caso o CONTRATANTE não concorde expressamente em aderir à alteração proposta a termo e modo, o presente contrato será rescindido, devolvendo-se ao CONTRATANTE todo e qualquer valor efetivamente por este dispendido por ocasião da matrícula.

Cláusula 9ª - O presente instrumento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- A) Pelo CONTRATANTE: por pedido de transferência, trancamento e/ou cancelamento realizado por escrito e protocolado junto à CONTRATADA;
- B) Pela CONTRATADA: por descumprimento das regras previstas no presente contrato, no Regimento Interno e/ou por prática de ato ilegal nas dependências virtuais da CONTRATADA.

Cláusula 10ª - O CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA sua mudança de endereço, telefones e e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de infração contratual.

Cláusula 11ª - O CONTRATANTE declara estar ciente de que a CONTRATADA não permite a gravação de áudio e vídeo de quaisquer atividades acadêmicas, sujeitando-se o infrator às penalidades legais e regimentais no caso de descumprimento.

Cláusula 12ª - É vedado ao CONTRATANTE e/ou ALUNO usar nomes, imagens, logotipos ou qualquer forma de identificação da CONTRATADA, dos demais alunos, dos professores, funcionários, membros da equipe pedagógica e direção, de modo a expô-los publicamente, por qualquer meio, inclusive pela internet, redes sociais ou programas de comunicação instantânea, sem as correspondentes autorizações prévias, sob pena da imediata suspensão do Aluno e sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

§1º - A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer foto, imagem, texto, citação e/ou informação publicados por terceiros, inclusive seus alunos, professores, funcionários ou colaboradores nos mais diversos veículos de comunicação existentes, sejam eles veiculados na forma impressa ou falada, seja em meio físico ou mídia digital, tal como internet, e-mail, site de relacionamentos, redes sociais, etc., que não sejam disponibilizados, publicados, divulgados, propagados ou compartilhados oficialmente pela escola.

Cláusula 13ª - O (a) CONTRATANTE responsabiliza-se, civil e criminalmente, pela veracidade das informações (pessoais e documentais) ora prestadas e registradas neste instrumento e/ou no Formulário Eletrônico de Matrícula.

Cláusula 18ª - Os CONTRATANTES autorizam a CONTRATADA a usar gratuitamente seu nome, imagem, voz e todo e qualquer conteúdo intelectual desenvolvido pelo aluno em razão do presente contrato, figurando individual ou coletivamente em campanhas institucionais e/ou publicitárias, redes sociais corporativas e/ou qualquer meio de comunicação público ou privada, observada a moral e os bons costumes.

Cláusula 19ª A CONTRATADA fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular, imprescindíveis para manutenção da relação contratual:

1. Nome completo;
2. Nome empresarial;
3. Data de nascimento;
4. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
5. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
7. Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8. Fotografia 3x4;
9. Estado civil;
10. Nível de instrução ou escolaridade;
11. Endereço completo;
12. Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
13. Banco, agência e número de contas bancárias;
14. Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito;
15. Nome de usuário e senha específicos para uso de software de cadastros dos serviços/produtos do Controlador;
16. Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

§1º - De acordo com este instrumento, a Finalidade do Tratamento dos Dados - O tratamento dos dados pessoais listados neste contrato, tem as seguintes finalidades:

- 1.** Permitir a identificação e o contato entre a Controladora e o Titular para fins de relacionamento comercial.
- 2.** Possibilitar que a Controladora elabore contratos comerciais e emita cobranças contra o Titular.
- 3.** Possibilitar que a Controladora envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita.
- 4.** Permitir que a Controladora alimente seu banco interno de cadastro de cliente, para fins de conhecimento do vínculo da relação comercial.
- 5.** Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em Pesquisas de Mercado;
- 6.** Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de campanhas ou eventos por ela promovidos;
- 7.** Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços;
- 8.** Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;
- 9.** Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para a emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos;
- 10.** Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos além dos primariamente contratados, desde que o cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços;
- 11.** Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para manter banco de dados de clientes para facilitar o contato futuro para oferta de produtos/serviços;
- 12.** Possibilitar que a Controladora utilize imagens e palavras utilizadas em aulas gravadas em ambiente acadêmico.
- 13.** Possibilitar a utilização de dados contidos em documentos acadêmicos (provas, trabalhos científicos ou acadêmicos e demais procedimentos educacionais).

Cláusula 20ª – A CONTRATADA é a Controladora, nos termos do art. 5, IV, da Lei 13.709/2018, responsável pela coleta, armazenamento e processamento dos dados pessoais e sensíveis.

§1º – A coleta e tratamento dos dados pessoais e sensíveis seguirá os princípios impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.)

Cláusula 21ª – O CONTRATANTE desde já autoriza expressamente a coleta de dados pessoais e sensíveis, seus ou do responsável financeiro, para utilização e/ou tratamento pela CONTRATADA, em atenção ao disposto nos artigos 7º e 14 da Lei nº 13.709/2018.

Cláusula 22ª – **Os CONTRATANTES neste ato autorizam ainda:**

a) O repasse de seus dados pessoais e/ou sensíveis ao INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, Ministério da Educação e Cultura – MEC ou outro órgão que venha solicitar suas informações para fins estatísticos;

b) O repasse de seus dados pessoais e/ou sensíveis para prestadores de serviços de atividades extra-curriculares ou relacionados ao processo ensino-aprendizagem, tais como locais para realização de estágio ou atividades práticas.

Cláusula 22ª – Ambas as partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL.

Parágrafo Único – A assinatura do presente contrato e demais instrumento dar-se-á por meio de identidade digital a ser definida pela CONTRATADA, cujo uso é individual, único e intransferível pelos CONTRATANTES.

Cláusula 23º - As partes contratantes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva judicial, ficando eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir as dúvidas ou ações oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes de acordo com todos os termos e condições do presente instrumento, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Paulo, (data - campo automático)

4YOU Instituto de Ensino Ltda

CNPJ 42.127.917/0001-00

CONTRATADA

Nome do Aluno ou representante Financeiro

CPF nº

CONTRATANTE